

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer nº. 139/2017

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº. 728 de 2017 “que altera a redação do Anexo II Lei Complementar n. 271 de novembro de 2006 e do Anexo IV da Lei Complementar n. 320 de 2008”

Autoria: EXECUTIO MUNICIPAL

Relator: Maria Dalva da Mota Azevedo – Dalva Mota

1. RELATÓRIO

Trata-se se Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a o macrozoneamento e o zoneamento constante da Lei Complementar 271 e o anexo IV da lei Complementar 320 de 2008.

A presente proposta legislativa, visa alterar o zoneamento da região que especifica, pois os lotes que antes eram destinados a equipamento comunitário, foram objetos de desafetação e dação em pagamento.

Com fulcro no Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e promoveu a distribuição do PL às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

2. RAZÕES

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de Lei Complementar.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto não contraria as disposições constitucionais, tampouco a legislação infraconstitucional.

Não há vícios de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013,

que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Em razão do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, **voto pela aprovação** do presente projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação.

É como voto.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 18 de outubro de 2017.

Vereadora MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO
Relatora

Vereador ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA.
Membro CLJR

Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
Membro da CLJR